



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

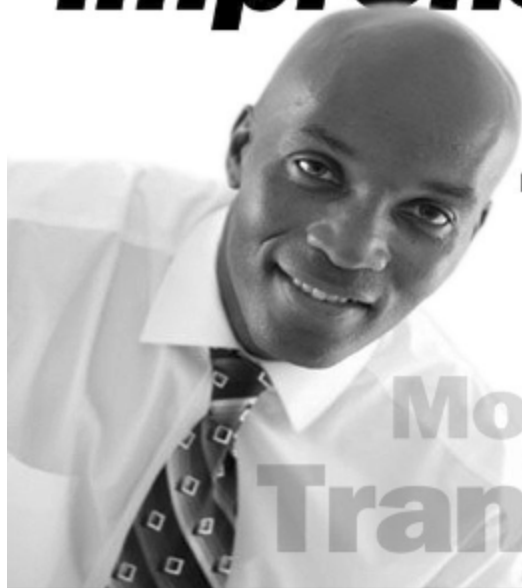
Quarta-feira • 3 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1926

Esta edição encontra-se no site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Portaria nº 064/2019-** Dispõe sobre convocação para Conferencia Municipal de Saúde e dá outras providencias.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



### PORTARIA Nº 064/2019

Dispõe sobre convocação para Conferencia Municipal de Saúde e dá outras providencias

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

#### RESOLVE.

**Artigo 1º**- Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde de Ibirapitanga, conforme determinação legal do Decreto nº 003/2019 do Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Artigo 3º** - A Conferência será realizada no dia 16 de abril de 2019 na Câmara Municipal de Vereadores de Ibirapitanga, situada a Praça Grande Loja Unida da Bahia, s/n, Centro.

**Artigo 4º**- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

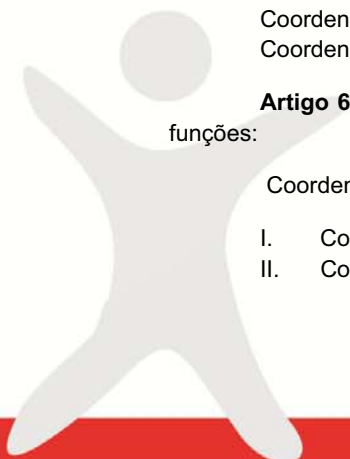
**Artigo 5º**- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Alexandra Correia Ferreira  
Coordenador Geral: Maria Aparecida Sacramento de Jesus Martins  
Coordenador Adjunto: Tatiane Pires Silva  
Secretário Executivo: Lucinelma Nascimento dos Santos  
Relator Geral: Fabiulla Rejane da Silva Oliveira  
Relator Adjunto: Lilian Souza da Silva  
Secretários de Credenciamento: Zenilda Souza e Midiane Santos Silva  
Coordenador de Finanças: Enoc Santos de Oliveira  
Coordenador de Comunicação e Divulgação: Djalma Candido Nascimento  
Coordenador de Infraestrutura: José Mario da Silva

**Artigo 6º** - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral cabe:

- I. Convocar reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;





Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: [admgobernodotrabalho@gmail.com](mailto:admgobernodotrabalho@gmail.com)



III. Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora.

Ao Secretário Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde;
- III. Substituir a Coordenador Geral e Adjuntos em seus impedimentos.

Ao Relator Geral cabe:

- I. Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
- II. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- III. Coordenar a elaboração do Relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado à Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O Relator Geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Relator Adjunto.

Ao Coordenador de Comunicação e Divulgação cabe:

- I. Definir instrumentos de Comunicação e mecanismos de divulgação da III Conferência Municipal de Saúde;
- II. Promover a divulgação do Regimento Interno da IX Conferência Estadual de Saúde;
- III. Orientar as atividades de comunicação Social da III Conferência Municipal de Saúde.

Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

- I. Propor condições de infraestrutura necessária à realização da III Conferência Municipal de Saúde referente ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, transportes, alimentação e outras.

Ao Coordenador de finanças cabe:

- I. Elaborar o Orçamento e solicitar suplementações necessárias;
- II. Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde.

A Secretaria de Credenciamento cabe:

- I. Formular sistemática de credenciamento e votação da III Conferência Municipal de Saúde;
- II. Executar o credenciamento dos participantes, convidados e dos delegados;





Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: [admgobernodotrabalho@gmail.com](mailto:admgobernodotrabalho@gmail.com)



III. Organizar os procedimentos para a votação dos delegados para a etapa Estadual.

IV. Os Adjuntos correspondem à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Artigo 6º - deste Regimento, substituirão os respectivos Coordenador Geral e Relator Geral m caso de impedimentos.

**Artigo 7º**- Serão realizadas 07 Pré – Conferências na sede e nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência Municipal.

**Artigo 8º**- As Pré Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Ibirapitanga
2. Itamarati
3. Camamuzinho
4. Novo Horizonte
5. Zona Rural

**Artigo 9º**- Os relatos das Pré Conferências farão parte do Plano Municipal de Saúde e do Relatório Final da IV Conferência.

**Artigo 10º**- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Artigo 11º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2019 e entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 01 de março de 2019.**

**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº002/2013

